



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES Nº. 051/2024

Revoga a Portaria Coren-ES nº 596/2023 e designa Comissão de Estudos Preliminares para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para atendimento às demandas do Coren-ES - PAD nº. 867/2023.

O **Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo**, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o inciso XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, o qual aduz que “estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao



termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar os funcionários abaixo, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Estudos Preliminares para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para atendimento às demandas do Coren-ES:

- Khristianne Koehler Miranda, matrícula nº. 361 – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Coren-ES;
- Leonardo dos Anjos Pretti, matrícula nº. 322 – Chefe do Setor de Gestão de Pessoas do Coren-ES;
- Luis Gustavo D’Alcantara Freire de Souza, matrícula nº. 326 – Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Coren-ES.

Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência desta Portaria:

1. Elaborar Estudos Preliminares;
2. Discriminar o Objeto;
3. Elaborar Mapa de Risco.

Parágrafo único. Os documentos descritos no art. 2º deverão ser apresentados à Diretoria do Coren-ES no prazo estipulado

Art. 3º – A solicitação de prorrogação de prazo, caso seja necessária, deverá ser fundamentada, redigida por escrito e endereçada à Diretoria do Coren-ES, que deliberará sobre o requerimento com base na justificativa apresentada.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 596/2023.

Art. 6º - Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 05 de fevereiro de 2024.

Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário

